



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para repasse de subvenção econômica a Autarquia Codesan Serviços e Obras, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.011 - CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA A CODESAN**

58

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01 R\$ 1.000.000,00

**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** correrão por conta no valor de **R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais)** correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro até outubro/2021 e o valor de **R\$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)** por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.0.007 – DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL**



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



603

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais – Fonte 01

R\$ 197.000,00

**TOTAL**

**R\$ 197.000,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito